

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais, na forma que especifica.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar repasse de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, CNPJ: 19.604.511/0001-40, mediante a formalização de Convênio próprio.

Art. 3º Como fonte dos recursos financeiros será utilizada a dotação orçamentária constante da ficha 761: 07.01.10.302.0021.0.018 - Subvenção Social Saúde/Santa Casa, 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, cuja suplementação se dará na forma do art. 4º, II, *a*, da Lei Municipal nº 1.721, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 26 de maio de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Mensagem nº.25/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 21/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *Autoriza repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais.*

Trata-se de Projeto de Lei que visa tão somente submeter à apreciação do Poder Legislativo a pretensão de realizar o repasse do valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Cláudio.

Por meio da Lei Municipal nº 1.722, de 28 de dezembro de 2021 já foi destinado um total de R\$2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, a título de Subvenção para o ano de 2022. Tais valores já possuem destinação própria.

Ante a necessidade de custear novas despesas para manutenção e melhoria dos serviços prestados pela Santa Casa se faz necessária a realização do repasse ora proposto.

Salienta-se que os repasses financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, eventualmente aprovados, serão realizados nos termos de Convênio próprio a ser firmado entre esta e o Município de Cláudio, que deverá se pautar no respectivo plano de trabalho, integralmente submetido à prestação de contas.

Tendo em vista que cabe ao Poder Legislativo fiscalizar e apreciar os atos da Administração, visando sempre a proteção do interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei para deliberação dos Senhores Vereadores, tendo em vista a necessidade do novo repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida pela Secretaria Municipal de Saúde e Advocacia Geral do Município, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor
TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG**